

CONTRATO Nº 117/2022

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e o **BANCO DO BRASIL S/A** na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º civil, CPF/MF nº 661.828.835-53 e o **Banco do Brasil S.A.**, Sociedade de Economia Mista, com sede no Setor Bancário Sul, Bloco C, lote 32, 24º andar, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Gerente-Geral da Agência Setor Público Aracaju, **Luciano Airtton Moretto Tumelero**, brasileiro, solteiro, bancário, Carteira de Identidade nº 3815758 SESP/SC e inscrito no CPF/MF nº 023.512.109-64, doravante denominado **BANCO**, ajustam entre si o presente CONTRATO, doravante simplesmente **CONTRATO**, para utilização de sistema eletrônico de licitações, de acordo com o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 26/202022 que será regido em estrita observância à legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.306/2016, e o Regulamento Interno de Licitações, Convênios e Contratos (RILC/DESO), acessível no site www.deso-se.com.br, observadas as alterações introduzidas no referido diploma legal, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as cláusulas e condições seguintes

2. DA FINALIDADE - O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a prestação dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 20/7/22 pelo Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 10502/2022.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta adjudicação decorre do procedimento de contratação direta por Inexigibilidade **n.º 026/2022**, art.30, caput da 13.303/2016, cujo resultado foi homologado em data de **20/7/22** pelo Presidente desta Companhia, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1- O presente CONTRATO tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pela DESO de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo BANCO, doravante denominado Licitacoes-e, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DO SISTEMA

2.1 - O BANCO fornecerá à DESO e seus representantes legalmente designados acesso ao Licitacoes-e, assim como prestará apoio técnico necessário para o seu correto uso, por meio de manuais disponibilizados na página www.licitacoes-e.com.br, e suporte técnico via telefone.

2.2 – O BANCO poderá cobrar das empresas fornecedoras, no momento do cadastramento de seus representantes para utilização do SISTEMA Licitacoes-e, os custos gerados pela disponibilização da tecnologia da informação, com base no inciso III do artigo 5º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e informações constantes no Regulamento do sistema.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE USO

3.1 - A DESO e seus representantes somente ficarão habilitados a utilizar o Licitacoes-e após o cadastramento em agência do BANCO. No processo de cadastramento, a DESO deverá fornecer documentos com a relação de seus representantes, com identificação dos respectivos perfis de acesso (apoio, pregoeiro e autoridade competente), os quais serão reconhecidos como legítimos para realizarem transações eletrônicas no Licitacoes-e;

3.2 - A partir do cadastramento, a DESO e seus representantes legais estarão habilitados para operarem as funcionalidades do Licitacoes-e que lhes forem atribuídas;

3.3 - A utilização do Licitacoes-e exigirá o uso de chave e senha pessoal;

3.4 - O Licitacoes-e poderá ser acessado diretamente nos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Licitações, nas áreas salas de negócios ou www.licitacoes-e.com.br, podendo a DESO providenciar, no seu próprio portal da Internet, conexão com aqueles endereços, observadas as instruções técnicas e de segurança do BANCO.

CLÁUSULA QUARTA - TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

I - As Partes reconhecem que no âmbito dos serviços deste contrato, armazenam, coletam, processam ou de qualquer outra forma Tratam Dados Pessoais na categoria de Controladores, considerando individualmente em relação aos Tratamentos de dados pessoais que realizam, conforme seus próprios e individuais critérios de gestão, controle e atribuição de finalidades ("Controladores Independentes").

Parágrafo Único - O BANCO poderá manter e tratar, tanto eletrônica quanto manualmente, os dados pessoais relacionados aos usuários do licitacoes-e que sejam necessários para a execução deste contrato ou para cumprimento de obrigações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CARACTERÍSTICAS DO Licitacoes-e

5.1 - Está estruturado em funcionalidades gerais e específicas. As funcionalidades gerais são de acesso comum a todos os interessados. As específicas são de acesso restrito aos compradores e aos fornecedores cadastrados;

5.2 - Contará com, no mínimo, as funcionalidades previstas no Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, classificadas em:

a) funcionalidades de acesso exclusivo da DESO;

b) funcionalidades de acesso exclusivo dos fornecedores cadastrados; e

c) funcionalidades de ajuda e de consultas diversas de interesse dos usuários e dos cidadãos em geral.

5.3 - O BANCO poderá agregar novas funcionalidades ao Licitacoes-e e analisar a viabilidade técnica de implantação de sugestões da DESO;

5.4 - Todas as transações realizadas nas funcionalidades específicas registrarão os usuários que as realizaram e utilizarão procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança, dentre outros;

5.5 - As modalidades de licitação passíveis de serem efetuadas por meio do Licitacoes-e serão aquelas permitidas em Lei. O Licitacoes-e possibilitará, ainda, auxiliar na aquisição de bens e contratação de obras e serviços, nos casos de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II do artigo 29 da Lei de 13.303/2016; e

5.6 - O Licitacoes-e disponibilizará, após o encerramento do processo licitatório, caso haja interesse da DESO, arquivo retorno com as informações relativas aos processos licitatórios homologados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Da DESO:

a) Responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto das chaves e senhas, não cabendo ao BANCO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, inclusive por terceiros;

b) Observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos de cada modalidade de licitação ou os referentes à aquisição de bens, obras e serviços nos casos de dispensa ou inexistência de licitação, por intermédio de meio eletrônico;



- c) Responsabilizar-se pelo correto uso e por todas as transações eletrônicas efetuadas nas funcionalidades específicas restritas ao seu âmbito, no Licitacoes-e, por parte de seus representantes legais;
- d) Homologar os resultados das licitações no Licitacoes-e;
- e) Utilizar a rede de agências do BANCO, para efetuar os pagamentos aos licitantes vencedores;
- f) Responsabilizar-se por todas as condições legais, técnicas, financeiras e econômicas pactuadas com os fornecedores, por meio do Licitacoes-e e durante qualquer fase do processo licitatório, não cabendo ao BANCO qualquer participação ou responsabilidade, em especial, na elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações, formalização de contratos, acompanhamento e fiscalização de sua execução;
- g) Decidir sobre os casos de suspensão e prorrogação dos processos licitatórios, principalmente quanto à prorrogação do período de acolhimento de propostas e disputa de sala virtual, quando da desconexão de seus computadores ou do Licitacoes-e, da rede mundial de computadores – Internet;
- h) Responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados referentes a cada processo licitatório, após o prazo de guarda das informações pelo BANCO;
- i) Ressarcir mensalmente o BANCO dos valores correspondentes a despesas e custos com a disponibilização do Licitacoes-e, nos termos da Cláusula Sexta.

6.2 - DO BANCO:

- a) Manter o funcionamento do Licitacoes-e, comprometendo-se em analisar e implementar, a seu critério, quando necessárias e viáveis, alterações visando a melhoria do Licitacoes-e;
- b) Restabelecer, com maior brevidade possível, o Licitacoes-e, quando eventualmente ocorrer a sua indisponibilidade, por motivos técnicos, falhas na Internet ou por outras circunstâncias alheias à vontade do BANCO, não assumindo qualquer responsabilidade pelas ocorrências a que não tiver dado causa;
- c) Indisponibilizar a Licitacoes-e para utilização, com prévio aviso à DESO, por meio de mensagem eletrônica, em função da necessidade de realização de manutenção, reparos inadiáveis, alterações e outras exigências técnicas. Quando a manutenção do Licitacoes-e ocorrer em dias não úteis, não caberá ao BANCO a promoção de prévio aviso à DESO;
- d) Manter sigilo sobre as transações bancárias e/ou financeiras, na forma da Lei Complementar n.º 105, de 10.01.2001 e sobre as informações consideradas como sigilosas pelo regulamento do pregão eletrônico (chaves, senhas, identificação do fornecedor autor do menor lance, até o momento da divulgação do resultado da licitação, dentre outras);
- e) Prestar, à DESO, suporte técnico via telefone, serviço de e-mail ou, havendo necessidade, visita domiciliar pela agência de relacionamento;
- f) Disponibilizar canais de comunicação para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários;
- g) Suspender o acesso ao Licitacoes-e em caso de tentativa de violação ao respectivo sítio, não observância da legislação que normatiza as compras e contratações via Internet, descumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO ou qualquer outra circunstância que possa vir a colocar em risco a segurança e a integridade do serviço disponibilizado aos usuários ou da licitação em curso, mediante comunicação à DESO e, quando necessário, aos fornecedores cadastrados; e
- h) Manter armazenado por 30 (trinta) dias os dados dos processos licitatórios concluídos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO

7.1- A DESO ressarcirá mensalmente o BANCO das despesas e custos pela disponibilização da tecnologia da informação, com flexibilização de 25% (vinte e cinco pontos percentuais) sobre os valores vigentes. Os valores atualmente empregados são os seguintes:

R\$ 166,89 (cento e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos) por processo licitatório aberto no **Licitacoes-e**, acrescido de R\$ 8,83 (oito reais e oitenta e três centavos) por lote que tenha alcançado sua situação final.

a) Valor estimado do contrato para 12 meses: R\$ 25.874,96

7.2- O ressarcimento dos valores previstos nesta Cláusula será efetuado pela DESO até o quinto dia útil do mês subsequente, e englobará todas as licitações e lotes disputados no mês anterior, por meio de débito na conta-corrente 78.001-4, agência 3611-0.

7.3 – O não pagamento do ressarcimento dos custos no prazo pactuado, implicará na incidência de



multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o valor inadimplido, contados a partir da data do vencimento até a efetiva regularização.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE -

8.1-Fica assegurado à DESO e ao BANCO o direito de anunciar ao mercado o presente CONTRATO ora celebrado, de forma e maneira a atender a estratégia de marketing de ambas as partes.

8.2- A DESO, ao divulgar qualquer redução de custos diretos ou indiretos ou eventual ganho gerados pelo uso do Licitacoes-e, compromete-se a destacar que o Licitacoes-e foi disponibilizado pelo BANCO.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO -

9.1- Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESILIÇÃO -

10.1-As partes, unilateralmente, poderão resilir o presente CONTRATO, independentemente do motivo, mediante prévio aviso de 180(cento e oitenta) dias .

10.2- Da resilição não caberão direitos indenizatórios, ficando as partes obrigadas ao cumprimento das obrigações assumidas, até o final do prazo referido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO -

11.1 - presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, a **partir de 12/9/2022**, que poderão ter a prestação dos serviços a serem executados de forma contínua, duração prorrogada por sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para DESO, limitado a **60(sessenta) meses** e ser resilido a qualquer tempo, nos termos da cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO -

12.1- A DESO publicará extrato do presente CONTRATO no Diário Oficial do Estado, o que deverá ocorrer até 20 (vinte) dias após a sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado mediante lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO -

13.1-As partes elegem o foro da Comarca de Aracaju (SE), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam decorrer do presente CONTRATO.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

Aracaju (SE), 28 de julho de 2022

Pela Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO:

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO:66182883553
Assinado de forma digital por
CARLOS FERNANDES DE MELO
NETO:66182883553
CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
Diretor-Presidente



EMERSON DANTAS MENEZES
OAB/SE 3.172 DESO

Pelo Banco do Brasil S.A:

Luciano Airton Moretto Tumelero
Gerente-Geral

